



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 152/2014**

**Projeto de Lei nº 100/2014**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto: Institui o "Dia Municipal de Respeito aos Ciclistas" no município de Itapevi, e dá outras providências.**

**Autor: Adriano Camargo Antônio**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Mediação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
_____/_____/_____ Presidente	

## PROJETO DE LEI Nº 100/2014

*Institui o "Dia Municipal de Respeito aos Ciclistas" no município de Itapevi, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Respeito aos Ciclistas" no âmbito do Município de Itapevi, a ser comemorado, anualmente no primeiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Itapevi.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 29 de outubro de 2014.



  
\_\_\_\_\_  
Adriano Camargo Antônio  
(Gordo Cardoso)  
Vereador PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Os Desafios Intermodais realizados nas várias cidades do país comprovam que a bicicleta é efetivamente rápida em relação aos carros nas grandes cidades nos horários de pico.

Em São Paulo, no ano de 2012, a poluição matou indiretamente vinte pessoas por dia, agravando e acelerando problemas como infarto, acidente vascular cerebral, pneumonia, asma e câncer de pulmão. Pelo fato de que, 90% das emissões de poluentes são causadas pelos veículos automotores (CETESB/2012).

Por sua vez, os benefícios das bicicletas são infinitos, que vão desde o relaxamento muscular e mental, melhoria do humor tanto no trabalho como em casa, aumento da produtividade no trabalho, dentre outros.

Adotar a bicicleta nos deslocamentos é uma maneira simples e eficaz de conciliar atividade física ao nosso dia a dia. Em suma, a utilização da bicicleta como meio de transporte torna-se naturalmente algo que passa a fazer parte da nossa rotina, ocupando um tempo que antes era improdutivo e estressante.

Salienta-se ainda que, a bicicleta é muito utilizada como meio de transporte do trabalhador, uma vez que, este a utiliza para deslocamento regular até seu posto de trabalho.

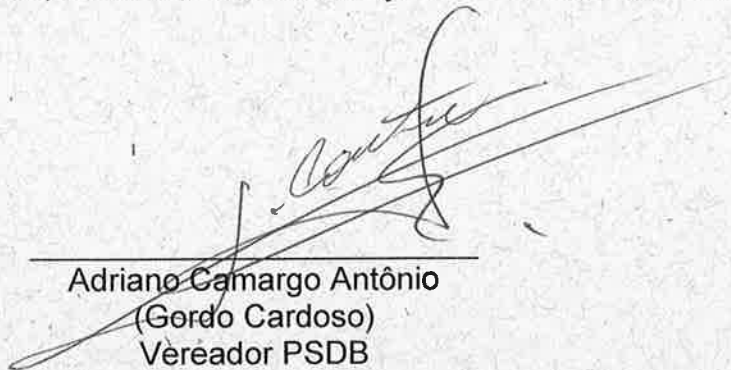
Sendo assim, uma das finalidades desta propositura é buscar criar uma relação de respeito, sobretudo entre o condutor de veículos automotores e o ciclista, bem como, ser um instrumento para desenvolvimento de políticas públicas sobre o tema.

Face ao exposto, contando com a cordial atenção dos nobres Edis com assento nesta Casa de Leis, solicito apreciação do presente Projeto de Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -  
Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 29 de outubro de 2014.



Adriano Camargo Antônio  
(Gordo Cardoso)  
Vereador PSDB

